LEI Nº 3.554/23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente, a ser concedido a pessoas jurídicas, tais como empresas, entidades, instituições e órgãos públicos que reconhecidamente realizem ações continuadas em prol da proteção e da defesa do Meio Ambiente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente, a ser concedido a pessoas jurídicas, tais como empresas, entidades, instituições e órgãos, públicos, que reconhecidamente realizem ações continuadas em prol da defesa do Meio Ambiente.

§ 1º O pedido de concessão do Selo referido no caput deste artigo será encaminhado ao órgão competente pela própria pessoa jurídica ou por indicação de terceiro, em formulário eletrônico próprio que contenha campo específico para descrição das atividades realizadas em prol do Meio Ambiente.

§ 2º O órgão competente será responsável por:
I – Realizar a avaliação do pedido de concessão;
II – Expedir parecer; e
III – em caso de parecer positivo, emitir certificado relativo ao Selo, com validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante novo pedido e avaliação.

§ 3º A pessoa jurídica que possuir o Selo instituído no caput deste artigo poderá utilizá-lo para fins de divulgação."

Art. 2º O executivo municipal deverá utilizar de dotação orçamentária apresentada na LOA em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2024.01.05 17:06:25 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158
Assinado de forma digital por JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158
Dados: 2024.01.05 17:07:39 -03'00'

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário da Administração